



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2026

PROCESSO INTERNO Nº 077/2026

O Município de Novo Machado RS, através do Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, licitação na modalidade **PREGÃO** do tipo **MENOR PREÇO**, na forma **ELETRÔNICA**, modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar Federal nº 123/06, além das demais disposições legais aplicáveis, inclusive a regulamentação municipal e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

As propostas deverão ser cadastradas até às **07h:55min do dia 09/07/2026**, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E FERRAMENTAS.
CADASTRAMENTO - PROPOSTA:	até às 07:55h (horário de Brasília) , do dia 09 de JULHO de 2026 , no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br .
HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:	08:h00min do dia 09 de JULHO de 2026 no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br .
REGIMENTO:	Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, Lei Complementar nº 123/06 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.
VALOR TOTAL ESTIMADO:	R\$ 1.579.902,48 (Um milhão, quinhentos e setenta e nove mil, novecentos e dois reais e quarenta e oito centavos).
PARTICIPAÇÃO:	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).
MAIORES INFORMAÇÕES:	O edital na íntegra e todos os seus anexos estão à disposição no sítio www.novomachado.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br .

1. DO OBJETO

1.1 . Constitui objeto do presente pregão o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E FERRAMENTAS**, a fim de atender as demandas das Secretarias Municipais, conforme as especificações contidas no edital e nos anexos, aos quais os interessados devem-se submeter sem quaisquer restrições.

Os quantitativos do objeto desta licitação estão classificados observando os termos da LC 123/06, da seguinte forma:

a) **Itens exclusivos** - corresponde aos itens com valores de até R\$ 80.000,00 destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

1.2 O(s) objeto(s) novos deverá(ão) estar em conformidade com as normas e padrões ABNT/NBR - Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia e de outras normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver).

1.3. A licitação ocorrerá na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, no **09 DE JULHO DE 2026, às 08:00hs.**

1.4. A licitação será realizada por **ITENS**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, e o modo de disputa será **ABERTO E FECHADO**.



1.5. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, levando em conta as especificações do objeto conforme estabelecido neste Edital e seus Anexos, visando garantir o menor custo para a Administração, de acordo com o artigo 34 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. Os itens com o **valor total de até 80 (oitenta) mil reais, serão de participação exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123, de 2006 e posteriores alterações.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

2.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este edital ou solicitar esclarecimento sobre seus termos, no prazo de até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data designada para a abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em campo próprio, sob pena de preclusão.

2.2 . A resposta às impugnações ou aos esclarecimentos será divulgada no Portal de Compras Públicas, no prazo de até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, LIMITADO AO ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR** a data da abertura da licitação, de acordo com o artigo 164 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1 Na elaboração da resposta, o Pregoeiro será auxiliado, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

2.2.2 As respostas às impugnações e as solicitações de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração, ficando os interessados obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para a obtenção das informações prestadas.

2.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 55 da Lei nº 14.133/2021.

2.4. As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação nos autos do processo.

2.5. A impugnação realizada dentro do prazo pelo licitante não impedirá sua participação nesta licitação até a decisão final.

2.6. As impugnações e pedidos de esclarecimento apresentados fora do prazo serão recebidos apenas como uma manifestação do direito de petição.

3. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

3.1. Os interessados em participar desta licitação deverão dispor de cadastro junto ao Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou representante legal e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação.



3.2 É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos dados tão logo identifique incorreção ou esses dados se tornem desatualizados.

3.3 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Pregoeiro, ou em caso de sua desconexão.

3.4 Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas e da elaboração e apresentação de propostas e documentos de habilitação serão de responsabilidade do licitante.

3.5 As Licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos as **MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**, e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas deverão **DECLARAR**, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que cumprem com os requisitos legais, estando aptas a usufruir o **TRATAMENTO DIFERENCIADO** estabelecido, nos termos dos artigos 43 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e Lei Complementar Federal nº 147/14 ou da Lei Federal nº 11.488/07.

3.5.1 As licitantes que se declararem beneficiárias da Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Complementar Federal nº 147/14 e Lei Federal nº 11.488/07 e não comprovarem os requisitos legais para o enquadramento serão inabilitadas e poderão estar sujeitas às sanções previstas no Edital e legislação pertinente.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições constantes do edital e seus anexos, e que estejam devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas.

4.2 Será vedada a participação de licitantes que:

- a) Não atendam as condições do edital e seus anexos;
- b) Não atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- c) Estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- d) Se enquadraram nas vedações previstas no artigo 9 e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) Estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005;
- f) Sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- g) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- h) Estejam constituídos sob a forma de consórcio.

4.3 Será vedada a participação de empresas em consórcio na licitação, com as seguintes justificativas:



a) A vedação quanto à participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação;

b) A participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for “de alta complexidade ou de grande vulto econômico”, situações em que empresas isoladamente não teriam condições de atender aos requisitos de habilitação técnica ou de qualificação econômico-financeira.

4.4 COMO CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO, O LICITANTE CONSIDERADO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), AO ENVIAR PROPOSTA ELETRÔNICA, DEVERÁ PREENCHER, EM CAMPO PRÓPRIO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, A SEGUINTE DECLARAÇÃO ON-LINE:

a) DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO ULTRAPASSEI O LIMITE DE FATURAMENTO E CUMPRO OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, SENDO APTO A USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 42 AO 49 DA REFERIDA LEI COMPLEMENTAR.

4.5 O licitante deverá assinalar “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do Portal de Compras Públicas, relativo à seguinte declaração on-line: QUE NÃO ULTRAPASSEI O LIMITE DE FATURAMENTO E CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ESTANDO APTO A USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 42 A 49 DA REFERIDA LEI COMPLEMENTAR.

a) Na licitação/item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, assinalar “NÃO” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

b) Na licitação/item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ao assinalar “NÃO”, o licitante ficará impedido de prosseguir no certame, em relação à licitação/item.

4.6 A Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

4.7 A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

4.8 Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis, bem como os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional;

4.9 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

4.10 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

4.11 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e Termo de Referência, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

4.12 Os itens com o valor total de **ATÉ 80 (OITENTA) MIL REAIS SERÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP**, conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123, de 2006 e posteriores alterações.



4.12.1 Será concedido **TRATAMENTO FAVORECIDO** para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 (Arts. 42 a 49 e posteriores alterações) e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.6 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

5.8 Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

5.8.1 Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, e não puderem ser saneados, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado;

5.8.2 No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

5.9 Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar a ARP no prazo fixado pela Administração (05 dias úteis contados da convocação para assinatura da Ata), ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

5.10 Os documentos apresentados pelo licitante que forem emitidos pela internet terão sua validade verificada pelo pregoeiro no momento da habilitação, bem como poderá o Pregoeiro diligenciar quanto a documentos públicos que por equívoco foram anexados com data de vencimento expirada, quando necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO RS

Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone: 2211-0042

Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: administracao@novomachado.rs.gov.br / compras@novomachado.rs.gov.br

5.11 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo estipulado pelo pregoeiro.

5.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

5.12.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.13 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.14 Nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta eletrônica deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) Indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone e endereço eletrônico, bem como o número de sua conta-corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

b) Ter **VALIDADE NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data de sua apresentação.

b1) As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.

c) Preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, com até **2 (DUAS) CASAS DECIMAIS**, expresso em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).

d) **MARCA** para cada item ofertado, quando aplicável.

e) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO RS

Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone: 2211-0042

Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: administracao@novomachado.rs.gov.br / compras@novomachado.rs.gov.br

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante o prazo de 15 (quinze) minutos e, encerrado este, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.13 Encerrado o prazo do item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (e os autores de ofertas com valores até 10% superiores a esta) possam ofertar um lance final e fechado, em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.16 Na ausência de lance final e fechado, classificado nos termos dos itens anteriores, poderá o Pregoeiro proceder ao reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17 Nos itens NÃO EXCLUSIVOS ÀS ME e EPP, As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO RS

Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone: 2211-0042

Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: administracao@novomachado.rs.gov.br / compras@novomachado.rs.gov.br

no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.21 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.22.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.22.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.23 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.23.1 Empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize;

7.23.2 Empresas brasileiras;

7.23.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.24.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.2 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas e no prazo máximo estipulado pelo Pregoeiro, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.3 Caso não exista possibilidade de negociação, via manifestação formal no chat, pelo fornecedor melhor classificado, o prazo de negociação poderá ser reduzido.



7.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso do Pregoeiro no chat.

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estipulado pelo pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, caso esse entenda pela necessidade de concessão maior de prazo para envio dos documentos.

8.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar como licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9 Itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



8.11 Como regra, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço estimado fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.12 Em casos excepcionais, **PODERÁ SER ACEITA UMA PROPOSTA OU LANCE VENCEDOR COM UM PREÇO FINAL SUPERIOR AO PREÇO ESTIMADO**, desde que devidamente justificado e após uma avaliação detalhada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas e ainda aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (ceiscadastro.cgu.gov.br) e o Cadastro Nacional de Em- presas Punidas – CNEP (portaldatransparencia.gov.br).

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br).

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor solicitará diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3.1 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica, quando exigida no edital.

9.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

9.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação



dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.10 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.12 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.13 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cópia da Declaração de Enquadramento ou declaração do contador da empresa ou Certidão Simplificada em microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, emitida pela Junta Comercial (No caso de Empresa ser ME ou EPP).

b) Documento de identificação com foto RG ou CNH e CPF do(s) Representante(s) Legal(ais);

c) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

d) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

e) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO RS

Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone: 2211-0042

Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: administracao@novomachado.rs.gov.br / compras@novomachado.rs.gov.br

- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.14 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- g) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.15.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e Trabalhista mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.15 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- a1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.



9.16 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- a) Não será exigida comprovação de habilitação técnica.

9.17 OUTRAS DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

- a) Declaração de que NÃO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- b) Declaração de que NÃO possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Declaração de NÃO ter recebido do Município de Novo Machado/RS ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal;
- d) Declaração que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;
- e) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- f) Declaração de que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- g) Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- h) Declaração de que a proposta apresentada para participar do presente processo licitatório foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou integrante do município de Novo Machado/RS e que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante da referida licitação.
- i) Declaração de que a empresa atua ou é especializada no ramo de atividade pertinente ao(s) objeto(s) cotado da licitação.
- j) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- k) Declaração de que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;

9.18 Caso alguma declaração estiver incompleta ou com alguma inconsistência sanável, a Administração poderá solicitar o saneamento ou esclarecimentos, o que pode resultar no envio de novas declarações ou informações pela empresa.



9.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 O licitante que ofertou o menor preço deverá enviar, via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, no PRAZO DE ATÉ 1 (UM) DIA ÚTIL, contado da data da convocação, podendo o prazo ser prorrogado, a critério do Agente de Contratação os seguintes documentos:

- a) **PROPOSTA DE PREÇO FINAL**, conforme solicitado no item 8 deste edital.
- b) **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, conforme solicitado no item 9 deste edital.

10.2 A PROPOSTA FINAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do licitante que for declarado vencedor serão transmitidas por meio do sistema eletrônico dentro do prazo determinado pelo pregoeiro, a partir da solicitação, que poderá ser prorrogado. Além disso, orienta-se que a PROPOSTA deverá:

- a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- c) Fornecer catálogo do produto ofertado (caso solicitado), onde possam ser comprovadas as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência. Na falta/omissão de alguma especificação poderá ser diligenciado pelo Pregoeiro.

10.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.5 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.6 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.7 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.9 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



11. RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2 O recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O recurso/contrarrazões será(ão) analisado(s) pelo Pregoeiro, o qual formalizará decisão administrativa.

11.4 Havendo dúvida quanto aos requisitos técnicos, e desde que motivado pelo Pregoeiro, poderá ser encaminhado ao setor requisitante para juntada de informações.

11.5 A decisão final do recurso/contrarrazões será formalizada pelo Pregoeiro.

11.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.4 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. HOMOLOGAÇÃO

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;



- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Homologar a licitação.

13.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO

14.1 Após a homologação da licitação, será lavrada Ata de Registro de Preço, com vigência de 01 (um) ano, com o FORNECEDOR classificado em primeiro lugar, podendo ser prorrogada pelo mesmo período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

14.2 O contrato decorrente da Ata terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nele contidas.

14.3 O Contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho.

14.4 O licitante vencedor deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, sob pena de aplicação das sanções pertinentes, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período.

14.5 Quando o licitante vencedor convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar a Ata de Registro de Preço ou não apresentar situação regular, no ato da assinatura deste, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preço, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.6 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pelo Município, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, em atendimento ao disposto no art.117 da mesma lei.

14.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

14.7.1 DOS PREÇOS PRATICADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.8.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

14.8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO RS

Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone: 2211-0042

Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: administracao@novomachado.rs.gov.br / compras@novomachado.rs.gov.br

14.8.3. Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

14.8.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.8.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

14.8.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.8.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.8.6. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Tiver presentes razões de interesse público.

14.8.7. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

14.8.8. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.8.9. Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas.

14.8.10. O beneficiário do registro poderá solicitar o equilíbrio econômico-financeiro dos preços vigentes através de solicitação formal ao Município, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

14.8.11. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro poderá acarretar substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

14.8.12. O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO RS

Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone: 2211-0042

Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: administracao@novomachado.rs.gov.br / compras@novomachado.rs.gov.br

- c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

15.5 Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município as sanções administrativas previstas no item acima deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

15.6 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16. PAGAMENTO

16.1 Após o recebimento do objeto, o pagamento será realizado no prazo de até **30 (TRINTA) DIAS** da data da liberação da nota fiscal/fatura pelo setor competente.

- a) A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Novo Machado:

Município de Novo Machado RS
CNPJ: 94.187.341/0001-61
Inscrição Estadual: Isento
Endereço: Rua Tuparendi, nº 111, Centro, Novo Machado/RS – 98955-000
Nº da Requisição de Despesa:



b) O pagamento será realizado pelo Município mediante depósito bancário em favor do adjudicatário, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação, ficando o contratado obrigado a mantê-las atualizadas.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário

17.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.8 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.8.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente.

17.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10 O FORNECEDOR não poderá subcontratar, transferir, ceder, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma e para qualquer fim, total ou parcialmente, a presente Ata / Contrato, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Município de Novo Machado RS;

17.11 O Município poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

17.11.1 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

17.10.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

17.12 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO RS

Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone: 2211-0042

Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: administracao@novomachado.rs.gov.br / compras@novomachado.rs.gov.br

www.portaldecompraspublicas.com.br, no sítio eletrônico oficial do município www.novomachado.rs.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Prefeitura Municipal em horário de expediente.

17.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declarações;

Anexo IV – Termo de Referência;

NOVO MACHADO RS, EM 25 DE JUNHO DE 2026.

Este edital se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em ____-____-____.

Assessor (a) Jurídico (a)

VALDECI NATALINO DALLENOGARE
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO RS

Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone: 2211-0042

Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: administracao@novomachado.rs.gov.br / compras@novomachado.rs.gov.br

ANEXO I - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 20/2026 - PROCESSO INTERNO Nº 77/2026

O **MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 94.187.341/0001-61, com sede na Rua Tuparendi, nº 111, Bairro Centro, na cidade de Novo Machado/RS, representada pelo Prefeito, Sr. **VALDECI NATALINO DALLENOGARE**, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP: _____, Telefone: _____, E-mail: _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, legalmente representada pelo Sr. _____, doravante denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resolvem, com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAR A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/ negociadas no certame, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E FERRAMENTAS, a fim de atender as demandas das Secretarias Municipais, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seu Termo de Referência.

1.2 O Município não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS REGISTRADOS

2.2 Nos valores registrados incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

2.2 A empresa detentora da ata, terá os preços registrados da tabela abaixo, tendo sido o referido preço oferecido pela licitante cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar.

TABELA

CLÁUSULA TERCEIRA - ENTREGA DO OBJETO

3.1 Os itens serão adquiridos conforme a necessidade do Município, mediante emissão de Requisição de Despesa ou Nota de Empenho que será enviada a empresa via e-mail.

3.2 A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA NO PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS, APÓS O ENVIO POR E-MAIL DA REQUISIÇÃO PARA A EMPRESA. O OBJETO DEVERÁ SER ENTREGUE EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE, SEM CUSTOS ADICIONAIS, NO ALMOXARIFADO CENTRAL LOCALIZADO NO SEGUINTE ENDEREÇO:

Avenida Mauá nº 11 - Centro - Novo Machado RS - cep: 98.955-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO RS

Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone: 2211-0042

Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: administracao@novomachado.rs.gov.br / compras@novomachado.rs.gov.br

3.3 Os itens deverão ser adquiridos a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

3.4 A não entrega do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Edital do Pregão, e ainda conforme rege o Art. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

a) No caso de descumprimento dos prazos determinados para entrega do objeto e/ou entrega em desacordo com o solicitado, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades constantes no Edital.

b) Não serão aceitos produtos de marcas e/ou modelos diferentes daqueles constantes na proposta de preços vencedora e na Ata de Registro de Preços.

3.5 O objeto desta licitação será recebido definitivamente pela Administração em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega do objeto, após conferência e certificação de que o mesmo está de acordo com as especificações contidas no edital.

3.5.1 Na entrega do objeto, a empresa signatária deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Município responsável pelo recebimento.

3.6 A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto do presente edital e termo de referência de acordo estritamente com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações. Constatadas irregularidades no objeto, o Município poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.8 Na hipótese da substituição ou complementação do objeto entregue que não atenda às especificações licitadas, o contratado deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.

3.9 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela perfeita execução do fornecimento, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto da autorização de compra/nota de empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA DA ATA

4.1 Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social.

4.2 A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO RS

Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone: 2211-0042

Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: administracao@novomachado.rs.gov.br / compras@novomachado.rs.gov.br

5.1 O pagamento das faturas à licitante vencedora será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao objeto da presente Ata, que será conferida e atestada por responsável da Administração, acompanhado das autorizações formais emitidas, desde que, no ato do recebimento sejam atendidas todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

5.2 O prazo para a efetivação do pagamento observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos referente ao objeto e será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) autorizações formais e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata, conforme preconiza o Art. 141, da Lei Geral n.º 14.133/2021.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

6.2 Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irremovíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

6.2.1. Eventuais solicitações de Equilíbrio econômico-financeiro da proposta devem seguir o procedimento:

- a) Justificar o pedido de equilíbrio econômico-financeiro explicando quais as circunstâncias de mercado, ou qual o problema que ocasionou o aumento ou diminuição do preço.
- b) A empresa deverá juntar aos pedidos, as cópias de notas fiscais com data aproximada a data da licitação e cópias de notas fiscais da data da alteração de preço.
- c) Poderá ser aceito a critério da Comissão demais comprovações de aumento de custos, desde que justificada a impossibilidade de apresentação de notas fiscais.
- d) As empresas que apresentarem na proposta financeira devidamente preenchida com o valor de compra ou orçamento, deverá apresentar orçamentos com data aproximada a data da licitação e com data da alteração do preço, desde que o mesmo seja fornecido em papel timbrado pela empresa que originou a compra ou fabricante, bem como esteja datado e assinado por funcionário devidamente identificado.
- e) Os pedidos de equilíbrio econômico-financeiro deverão ser encaminhados no Setor de Protocolo do Município de Novo Machado RS, sito na Rua Tuparendi nº 111, Centro, ou via e-mail compras@novomachado.rs.gov.br / comprasnovomachado@gmail.com e dirigido à Comissão de Licitação / Pregão.

6.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro poderá acarretar substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO RS

Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone: 2211-0042

Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: administracao@novomachado.rs.gov.br / compras@novomachado.rs.gov.br

6.2.3 Na hipótese do valor apresentado no requerimento de reequilíbrio, pela empresa vencedora, ser superior à proposta da segunda colocada, o objeto será adjudicado em favor desta última desde que manifeste interesse na manutenção do valor proposto inicialmente.

6.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

6.4 Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4.1. Os fornecedores que não aceitarem readequar seus valores propostos aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

6.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor.;

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

7.1 Da Fornecedor/Beneficiária:

a) Executar com pontualidade o objeto contratado conforme solicitação/requisição emitida pelo Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO RS

Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone: 2211-0042

Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: administracao@novomachado.rs.gov.br / compras@novomachado.rs.gov.br

- b) Comunicar imediatamente e por escrito aos fiscais técnicos e administrativos deste procedimento administrativo, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar a esta Administração qualquer modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- f) Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços/fornecimento dos produtos descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço;

7.1.1 Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

7.1.2 Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

7.2. Do Órgão Gerenciador:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Gerenciar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Emitir requisição interna.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

8.2. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO RS

Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone: 2211-0042

Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: administracao@novomachado.rs.gov.br / compras@novomachado.rs.gov.br

- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- f) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- g) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
- h) Caso não seja assinada a Ata de Registro de Preço no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ser aceito ou não pela Administração;
- i) A Licitante que convocada para assinar o documento deixar de fazê-lo no prazo fixado acima será excluída;

8.3 Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b) A solicitação da Detentora para cancelamento do desconto registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços/ entrega dos produtos por esta Municipalidade;
- c) A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.
- d) Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- e) Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

8.4 A comunicação do cancelamento do desconto registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.4.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

9.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.2. A Detentora/Contratada será notificada por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias úteis dessa notificação.

9.2.1 Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO RS

Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone: 2211-0042

Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: administracao@novomachado.rs.gov.br / compras@novomachado.rs.gov.br

9.3 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – GERENCIAMENTO E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o Município Novo Machado/RS.

10.2 São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

- a)** Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b)** Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c)** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d)** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f)** Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- g)** Fiscalizar o bom atendimento do objeto contratado através de Servidor designado para tal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no Orçamento desta Municipalidade, podendo haver apostilamentos justificáveis das mesmas.

11.2 Rege-se a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

11.3 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Tucunduva/RS com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.4 Justos e acordados firmam o presente, para que produza os efeitos legais.

Novo Machado RS, ___ de _____ de 2026.

**MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO RS
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO RS

Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone: 2211-0042

Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: administracao@novomachado.rs.gov.br / compras@novomachado.rs.gov.br

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2026, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO RS

Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone: 2211-0042

Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: administracao@novomachado.rs.gov.br / compras@novomachado.rs.gov.br

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

ELETRÔNICO Nº XXXX/2026

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO/RS

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA QUE:

- A) NÃO mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- B) NÃO possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- C) NÃO ter recebido do Município de Novo Machado/RS ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal;
- D) Cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;
- E) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- F) Cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- G) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- H) A proposta apresentada para participar do presente processo licitatório foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou integrante do município de Novo Machado/RS e que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante da referida licitação.
- I) A empresa atua ou é especializada no ramo de atividade pertinente ao(s) objeto(s) cotado da licitação.
- J) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- K) A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;

..... DE DE 20.....

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO RS

Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone: 2211-0042

Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: administracao@novomachado.rs.gov.br / compras@novomachado.rs.gov.br

ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E FERRAMENTAS, a fim de atender as demandas das Secretarias Municipais, com prazo de vigência do contrato de 01 (um) ano a partir de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, conforme descrição em anexo, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os quantitativos do objeto desta licitação estão classificados observando os termos da LC 123/06, da seguinte forma:

a) **Itens exclusivos** - corresponde aos itens com valores de até R\$ 80.000,00 destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

1.2. O(s) objeto(s) novos deverá(ão) estar em conformidade com as normas e padrões ABNT/NBR - Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia e de outras normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver).

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.1. A aquisição dos objetos a serem adquiridos, dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de BENS COMUNS, conforme definido no que regulamenta o inciso XIII do art. 6ª Lei nº 14.133/2021.

3. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade inadiável de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à população local. A Administração Pública Municipal possui sob sua responsabilidade uma vasta estrutura imobiliária que inclui escolas, postos de saúde, sedes administrativas, praças, secretarias.

3.2. Com o tempo e o uso contínuo, tais estruturas sofrem desgastes naturais, demandando intervenções corretivas (consertos de emergência) e preventivas (manutenções planejadas). A ausência de um canal ágil para aquisição desses insumos pode acarretar na paralisação de serviços essenciais, deterioração do patrimônio público e riscos à integridade física de servidores e cidadãos.

3.3. Esta contratação será regida pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, com fundamentos nos Pedidos de compras das Secretarias demandantes. Adota-se o processo de licitação, modalidade Registro de Preço, considerando as especificidades deste objeto.

Pedido de Compras nº 328/2025 - SECRETARIA DE OBRAS DE SANEAMENTO

Pedido de Compras nº 262/2025 - SECRETARIA DE OBRAS DE SANEAMENTO

Pedido de Compras nº 63/2026 - SECRETARIA DE OBRAS DE SANEAMENTO

Pedido de Compras nº 105/2026 - SECRETARIA DE OBRAS DE SANEAMENTO

Pedido de Compras nº 208/2026 - SECRETARIA DE OBRAS DE SANEAMENTO

Pedido de Compras nº 226/2026 - SECRETARIA DE OBRAS DE SANEAMENTO

Pedido de Compras nº 227/2026 - SECRETARIA DE OBRAS DE SANEAMENTO

Pedido de Compras nº 74/2026 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Pedido de Compras nº 80/2026 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Pedido de Compras nº 81/2026 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Pedido de Compras nº 82/2026 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO RS

Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone: 2211-0042

Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: administracao@novomachado.rs.gov.br / compras@novomachado.rs.gov.br

Pedido de Compras nº 198/2026 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
Pedido de Compras nº 234/2026 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
Pedido de Compras nº 339/2026 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
Pedido de Compras nº 359/2026 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
Pedido de Compras nº 365/2026 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
Pedido de Compras nº 89/2026 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Pedido de Compras nº 95/2026 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Pedido de Compras nº 151/2026 – SECRETARIA DE SAÚDE
Pedido de Compras nº 186/2026 – SECRETARIA DE SAÚDE

3.4. A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens ao Município, reduzindo a quantidade de licitações, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano, em Ata, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos.

4. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total da contratação está estimado em R\$ 1.579.902,48 (Um milhão, quinhentos e setenta e nove mil, novecentos e dois reais e quarenta e oito centavos).

5. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES E ENTREGA DO OBJETO

5.1. Os itens serão adquiridos conforme a necessidade do Município, mediante emissão de Requisição de Despesa ou Nota de Empenho que será enviada a empresa via e-mail.

3.1 A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA NO PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS, APÓS O ENVIO POR E-MAIL DA REQUISIÇÃO PARA A EMPRESA. O OBJETO DEVERÁ SER ENTREGUE EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE, SEM CUSTOS ADICIONAIS, NO ALMOXARIFADO CENTRAL LOCALIZADO NO SEGUINTE ENDEREÇO:

Avenida Mauá nº 11 - Centro – Novo Machado RS - cep: 98.955-000.

5.2. O(s) objeto(s) a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

5.3. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.5. O objeto, conforme o caso deverá ser entregue em suas embalagens originais, devidamente identificados, com todas as informações necessárias (nome, fabricação, prazo de validade, composição, fabricante etc), e sem indícios de violação (lacrados), conforme preconiza a legislação vigente. Devidamente acondicionados de forma a proteger e preservar o conteúdo.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas com o objeto da presente Licitação correrá por conta da dotação orçamentária oriundas do Orçamento do exercício financeiro, na dotação da secretaria solicitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO RS

Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone: 2211-0042

Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: administracao@novomachado.rs.gov.br / compras@novomachado.rs.gov.br

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao objeto da presente Ata, que será conferida e atestada pelo setor responsável, acompanhado das autorizações formais emitidas.

7.2. O prazo para a efetivação do pagamento observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos referente ao objeto e será de até 30 (trinta) dias.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua FORMA ELETRÔNICA, com critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM.

9. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para fornecimento do objeto pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação. Os documentos mínimos necessários para demonstrar a capacidade do contratado de realizar o objeto da contratação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

10.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO RS

Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone: 2211-0042

Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: administracao@novomachado.rs.gov.br / compras@novomachado.rs.gov.br

no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

10.8. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. A empresa CONTRATADA responderá, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

11.2. A empresa CONTRATADA fica obrigada a entregar a execução do objeto conforme acordado e especificado neste termo. A entrega do item e quantidade solicitada deverá ser de acordo com a Ordem de Compra, sem quaisquer alterações que não sejam previamente tratadas com a Secretaria demandante.

É DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento conforme determinado no edital licitatório e neste instrumento.

A fiscalização dos objetos contratados, para exigir o fiel cumprimento do objeto contratual.

Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Durante a vigência do contrato, enviar correspondência a CONTRATADA, sempre que necessário, informando possíveis ações que estejam em desacordo com o contrato estabelecido.

É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

Executar o objeto licitado conforme especificações do edital, em consonância com a proposta de preço apresentada;

Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega do objeto, ou que possam comprometer a sua qualidade.

Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE.

Manter, durante a validade do contrato, as mesmas condições de habilitação.

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da contratada.



NOVO MACHADO
COMPRAS E LICITAÇÕES
ITENS E VALORES DE REFERÊNCIA

Impressão: 29/06/2026

Hora: 09:35:12

Número da Licitação **000020 / 2026**
Modalidade **(PCE) Pregão Eletrônico Lei 14.133/21**
Processo Nº **000077**
Data de Emissão **29/06/2026**

Secretaria:

Finalidade: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E FERRAMENTAS.

Relação dos Itens

Lote/Item	Qtde	Unidade	Descrição	Referência	Total
0000/001	65,00	PAC	ABRAÇADEIRA NYLON	21,84	1.419,60
Descrição Adicional: 4,5 X 300 MM - cinta plástica. Pacote com 100 unidades.					
0000/002	15,00	PAC	ABRAÇADEIRA NYLON	55,36	830,40
Descrição Adicional: 7,5 X 450 MM - cinta plástica. Pacote com 100 unidades.					
0000/003	400,00	UN	ADAPTADOR CURTO SOLDAVEL 25MM 25MM X 3/4	1,77	708,00
0000/004	55,00	UN	ADAPTADOR DE TOMADA T 3 PINOS	13,36	734,80
Descrição Adicional: CERTIFICADO PELO INMETRO. MODELO BENJAMIN					
0000/005	400,00	UN	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL 25MM	2,18	872,00
Descrição Adicional: SISTEMA DE AGUA					
0000/006	400,00	UN	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL 32MM	2,03	812,00
Descrição Adicional: PARA SISTEMA DE ÁGUA					
0000/007	400,00	UN	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL 40MM	8,82	3.528,00
Descrição Adicional: PARA SISTEMA DE AGUA					
0000/008	400,00	UN	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL 50MM	4,19	1.676,00
Descrição Adicional: PARA SISTEMA DE AGUA					
0000/009	400,00	UN	ADAPTADOR SOLDAVEL PVC 100MM	28,59	11.436,00
Descrição Adicional: PARA SISTEMA DE ÁGUA					
0000/010	400,00	UN	ADAPTADOR SOLDAVEL PVC 20MM	1,10	440,00
Descrição Adicional: PARA SISTEMA DE ÁGUA					
0000/011	4,00	UN	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC 175 GRAMAS COM PINCEL	8,62	34,48



NOVO MACHADO
COMPRAS E LICITAÇÕES
ITENS E VALORES DE REFERÊNCIA

Impressão: 29/06/2026

Hora: 09:35:12

0000/012	360,00	L	ADITIVO PLASTIFICANTE	10,27	3.697,20
0000/013	6,00	UN	ALICATE UNVERSAL COM CABO ISOLADO	47,64	285,84

Descrição Adicional:

Alicate 8" (aproximadamente 200mm), forjado e temperado em aço carbono. Cabo ergonômico com isolamento.

0000/014	50,00	UN	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	13,74	687,00
0000/015	57,00	KG	ARAME GALVANIZADO Nº 12	16,90	963,30
0000/016	13,00	KG	ARAME GALVANIZADO Nº 14	17,08	222,04
0000/017	12,00	KG	ARAME GALVANIZADO Nº 16	18,83	225,96

Descrição Adicional:

0000/018	12,00	KG	ARAME GALVANIZADO Nº 18	21,43	257,16
0000/019	190,00	M3	AREIA MEDIA	217,67	41.357,30

Descrição Adicional:

PARA FINS DE CONFERENCIA A CUBAGEM CONSIDERANDA DEVERA SER (1500KG AREIA MOLHADA) E (1400KG PARA AREIA SECA)

0000/020	220,00	SC	ARGAMASSA PARA PISO SOBRE PISO SACO 20KG	42,93	9.444,60
----------	--------	----	--	-------	----------

Descrição Adicional:

AC-III

0000/021	230,00	SC	ARGAMASSA SACO 20KG	26,93	6.193,90
----------	--------	----	---------------------	-------	----------

Descrição Adicional:

AC-II

0000/022	20,00	UN	ASSENTO SANITÁRIO	44,22	884,40
----------	-------	----	-------------------	-------	--------

Descrição Adicional:

ASSENTO DE POLIPROPILENO

0000/023	14,00	UN	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	55,50	777,00
----------	-------	----	------------------------------	-------	--------

Descrição Adicional:

ASSENTO ALMOFADADO PARA VASO SANITÁRIO. COR DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO.

0000/024	20,00	UN	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO - INFANTIL	60,97	1.219,40
----------	-------	----	---	-------	----------

Descrição Adicional:

TAMPA ALMOFADADA PARA VASO SANITÁRIO, COMPATÍVEL COM VASO SANITÁRIO INFANTIL. COR DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO.

BANCO DE JARDIM EM MADEIRA PLÁSTICA COM



NOVO MACHADO
COMPRAS E LICITAÇÕES
ITENS E VALORES DE REFERÊNCIA

Impressão: 29/06/2026

Hora: 09:35:12

0000/025	30,00	UN	ENCOSTO	620,16	18.604,80
----------	-------	----	---------	--------	-----------

Descrição Adicional:

- Comprimento de 1,50 m - Confeccionado em madeira plástica na cor IPÊ - Com encosto padrão para adulto (aprox. 0,42m) - Altura do assento até o chão: aprox. 0,37m - Profundidade do assento: aprox. 0,45m - Suportando no mínimo 400 kg - Com 4 unidades de tábuas (2 no assento, 2 no encosto) medindo aprox: 136x30x1500 mm - Com 3 pés em madeira plástica em formato de "h"

0000/026	28,00	UN	BANDEJA PARA PINTURA 35 X 28	11,37	318,36
----------	-------	----	------------------------------	-------	--------

0000/027	10,00	BRR	BARRA DE FERRO 1/2 BARRA 12M	72,12	721,20
----------	-------	-----	------------------------------	-------	--------

Descrição Adicional:

12.5MM

0000/028	170,00	BRR	BARRA DE FERRO 3/8 BARRA 12M	56,30	9.571,00
----------	--------	-----	------------------------------	-------	----------

Descrição Adicional:

10MM

0000/029	248,00	BRR	BARRA FERRO 4,2MM	13,84	3.432,32
----------	--------	-----	-------------------	-------	----------

Descrição Adicional:

ESTRIBO, 4.2MM, BARRA DE 12 METROS

0000/030	5,00	UN	BOIA PARA RESERVATORIO DE AGUA	8,74	43,70
----------	------	----	--------------------------------	------	-------

0000/031	500,00	UN	BUCHA 6MM	0,13	65,00
----------	--------	----	-----------	------	-------

0000/032	150,00	UN	BUCHA DE REDUÇÃO PVC 25/20 MM	1,43	214,50
----------	--------	----	-------------------------------	------	--------

0000/033	150,00	UN	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 32 X 25MM - P/ÁGUA	1,35	202,50
----------	--------	----	--	------	--------

Descrição Adicional:

PARA AGUA

0000/034	150,00	UN	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 40 X 32MM - P/ÁGUA	2,24	336,00
----------	--------	----	--	------	--------

Descrição Adicional:

para cano de agua

0000/035	150,00	UN	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 50 X 40MM P/ÁGUA	1,79	268,50
----------	--------	----	--	------	--------

0000/036	150,00	UN	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 60X50MM P/ÁGUA	13,50	2.025,00
----------	--------	----	--	-------	----------

0000/037	500,00	UN	BUCHA FIXAÇÃO PVC 8	0,20	100,00
----------	--------	----	---------------------	------	--------

0000/038	500,00	UN	BUCHA PVC 10MM	0,29	145,00
----------	--------	----	----------------	------	--------

0000/039	500,00	UN	BUCHA PVC 5 MM	0,07	35,00
----------	--------	----	----------------	------	-------

0000/040	10,00	UN	CADEADO 20MM	16,46	164,60
----------	-------	----	--------------	-------	--------

0000/041	40,00	UN	CADEADO 25 MM	21,50	860,00
----------	-------	----	---------------	-------	--------



NOVO MACHADO
COMPRAS E LICITAÇÕES
ITENS E VALORES DE REFERÊNCIA

Impressão: 29/06/2026

Hora: 09:35:12

0000/042	35,00	UN	CADEADO 30MM	24,00	840,00
0000/043	35,00	UN	CADEADO 35 MM	28,00	980,00
0000/044	35,00	UN	CADEADO 40MM	32,43	1.135,05

Descrição Adicional:

0000/045	20,00	UN	CADEADO 45MM	40,71	814,20
0000/046	20,00	UN	CADEADO 50MM	48,33	966,60
0000/047	5,00	UN	CAIXA D AGUA 500 LITROS EM POLIETILENO	356,34	1.781,70

Descrição Adicional:
COMPLETA COM TAMPA E ACESSORIOS PARA INSTALAÇÃO E VEDAÇÃO.

0000/048	15,00	UN	CAIXA DÁGUA 10.000L	4.467,50	67.012,50
----------	-------	----	---------------------	----------	-----------

Descrição Adicional:
MATERIAL FIBRA DE VIDRO.
MODELO REDONDO.
COM TAMPA INCLUSA.

0000/049	15,00	UN	CAIXA DÁGUA 5.000L	2.535,90	38.038,50
----------	-------	----	--------------------	----------	-----------

Descrição Adicional:
MATERIAL FIBRA DE VIDRO.
MODELO REDONDO.
COM TAMPA INCLUSA.

0000/050	5,00	UN	CAIXA DE AGUA 250 LITROS EM POLIETILENO	226,65	1.133,25
----------	------	----	---	--------	----------

Descrição Adicional:
COMPLETO COM TAMPA + FLANGES ENTRADA E SAIDA+ BOIA + PARAFUSOS FIXAÇÃO .

0000/051	83,00	UN	CAIXA DE DESCARGA PARA VASO SANITÁRIO - PLASTICO	43,26	3.590,58
----------	-------	----	--	-------	----------

Descrição Adicional:
PARA VASO SANITÁRIO,COMPLETO COM CANO E COM KIT ANEL E BORRACHA DE VEDAÇÃO. 9L.

0000/052	40,00	UN	CAIXA DE EMBUTIR OARA TOMADA 4X2	4,73	189,20
----------	-------	----	----------------------------------	------	--------

Descrição Adicional:
ALTURA 4,8 cm LARGURA 7,2 cm COMPRIMENTO 10,8cm PESO 25 grama

0000/053	10,00	UN	CAIXA DE GORDURA 250 X 150 X 50 MM	48,97	489,70
----------	-------	----	------------------------------------	-------	--------

0000/054	40,00	UN	CAIXA DE TOMADA PARA EMBUTIR PISO 4X2	85,98	3.439,20
----------	-------	----	---------------------------------------	-------	----------

Descrição Adicional:
MEDIDA 108x 70x 54 mm.

0000/055	190,00	SC	CAL HIDRATADA SACA COM 20 KG	29,18	5.544,20
----------	--------	----	------------------------------	-------	----------

0000/056	283,00	SC	CAL PARA PINTURA 5KG	20,27	5.736,41
----------	--------	----	----------------------	-------	----------

Descrição Adicional:



NOVO MACHADO
COMPRAS E LICITAÇÕES
ITENS E VALORES DE REFERÊNCIA

Impressão: 29/06/2026

Hora: 09:35:12

0000/057	170,00	BRR	CANO DE PVC 20 MM	24,76	4.209,20
Descrição Adicional: BARRA DE 6M					
0000/058	920,00	BRR	CANO PVC 25 MM	22,67	20.856,40
Descrição Adicional: BARRA DE 6M					
0000/059	400,00	BRR	CANO PVC 32MM	78,28	31.312,00
Descrição Adicional: BARRA DE 6M					
0000/060	400,00	BRR	CANO PVC 60MM	213,22	85.288,00
0000/061	400,00	BRR	CANO PVC SOLDAVEL DN 40 CL 15	92,32	36.928,00
Descrição Adicional: BARRA DE 6M					
0000/062	400,00	BRR	CANOS PVC SOLDAVEL CL 15 DN 50	96,74	38.696,00
Descrição Adicional: BARRA DE 6M					
0000/063	150,00	UN	CAPA PVC SOLDÁVEL 20MM	2,76	414,00
0000/064	400,00	UN	CAPA PVC SOLDÁVEL 25 MM	2,17	868,00
0000/065	150,00	UN	CAPA PVC SOLDAVEL 50 MM	6,05	907,50
0000/066	400,00	UN	CAPA SOLDÁVEL 32MM	1,43	572,00
0000/067	150,00	UN	CAPA SOLDÁVEL 60 MM	12,00	1.800,00
0000/068	150,00	UN	CAPA SOLDAVEL PVC 40MM	2,72	408,00
0000/069	10,00	UN	CARRINHO DE MÃO CHAPA 18 (1,20MM)	303,33	3.033,30
Descrição Adicional: FABRICADO COM CAÇAMBA EM CHAPA 18 (1,20MM), CAÇAMBA QUADRADA, COM PNEU E CÂMARA. NO MINIMO 65 LITROS					
0000/070	85,00	UN	CATRAÇA EMENDADOR/ESTICADOR GALVANIZADA P/ARAME	9,71	825,35
Descrição Adicional: 5,5cm x 5,7cm x 4cm(altura)					
0000/071	20,00	UN	CILINDRO PARA FECHADURA REDONDO	41,74	834,80
0000/072	450,00	UN	CIMENTO SACA DE 50 KG CPII	52,10	23.445,00
0000/073	500,00	UN	COLA PVC 75 GRAMAS	6,58	3.290,00



NOVO MACHADO
COMPRAS E LICITAÇÕES
ITENS E VALORES DE REFERÊNCIA

Impressão: 29/06/2026

Hora: 09:35:12

0000/074	50,00	TB	COLA SILICONE TUBO 280GR	14,96	748,00
Descrição Adicional:					
0000/075	40,00	UN	COLAR TOMADA COM TRAVAS 32 MM	9,31	372,40
0000/076	40,00	UN	COLAR TOMADA COM TRAVAS 40 MM	10,59	423,60
0000/077	80,00	UN	COLAR TOMADA COM TRAVAS 50 MM	11,49	919,20
0000/078	400,00	UN	COLAR TOMADA PVC COM TRAVA 100 MM	33,11	13.244,00
0000/079	14,00	UN	COLHER PEDREIRO INTEIRIÇA CABO DE MADEIRA Nº 06	15,53	217,42
Descrição Adicional:					
0000/080	30,00	UN	CONE PVC PARA SINALIZAÇÃO 50CM	21,46	643,80
Descrição Adicional: COR LARANJA E BRANCO					
0000/081	50,00	UN	CORANTE PARA TINTA 50 ML	5,12	256,00
Descrição Adicional: CORES A ESCOLHER NO ATO DA COMPRA					
0000/082	200,00	UN	CUMEEIRA DE BARRO	9,19	1.838,00
Descrição Adicional: COLONIAL					
0000/083	200,00	UN	CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO 4MM DE 25°	41,97	8.394,00
0000/084	70,00	UN	CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO 6 MM 15°	41,97	2.937,90
0000/085	200,00	UN	CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO 6MM DE 25°	41,97	8.394,00
0000/086	200,00	UN	CUMEEIRA PARA TELHAS TIPO FRANCESA	6,88	1.376,00
Descrição Adicional: DE PRIMEIRA QUALIDADE					
0000/087	50,00	UN	CUMEIRA FIBROCIMENTO 6MM 20 GRAUS	41,97	2.098,50
0000/088	15,00	UN	DESEMPENO PVC COM ESPUMA	14,37	215,55
0000/089	15,00	UN	DESEMPENO PVC CORRUGADO	7,53	112,95
0000/090	40,00	UN	DISCO CORTE FERRO 2X1/8X1/4	4,06	162,40
0000/091	30,00	UN	DISCO DE CORTE 4 1/2	3,55	106,50
0000/092	120,00	UN	DISCO DE CORTE 7`` (PARA FERRO)	4,87	584,40
0000/093	25,00	UN	DISCO DE CORTE DE 12 " (P/ FERRO)	16,94	423,50
0000/094	100,00	UN	DISCO DE CORTE P/CONCRETO	13,95	1.395,00
0000/095	40,00	UN	DISCO DE DESBASTE 4,5	4,39	175,60
0000/096	40,00	UN	DISCO DE DESBASTE 7	15,67	626,80
0000/097	40,00	UN	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO 7"	19,84	793,60
Descrição Adicional: USAR COM MAQUITA. PARA CONTAR CERÂMICA À SECO.					



NOVO MACHADO
COMPRAS E LICITAÇÕES
ITENS E VALORES DE REFERÊNCIA

Impressão: 29/06/2026

Hora: 09:35:12

0000/098	20,00	UN	DISCO FLAP 4,5 G	5,75	115,00
0000/099	150,00	KG	ELETRODO P/ SOLDA 2,5 MM	20,98	3.147,00
0000/100	153,00	UN	ENGATE FLEXIVEL 50 CM	5,05	772,65

Descrição Adicional:

0000/101	15,00	UN	ENGATE FLEXIVEL 60CM	9,70	145,50
0000/102	30,00	UN	ENGATE RÁPIDO PARA TORNEIRA	5,67	170,10
0000/103	28,00	UN	ENXADA COM CABO DE MADEIRA	56,48	1.581,44

Descrição Adicional:
150CM

0000/104	7,00	UN	ENXADÃO PONTA ARRENDONDADA COM CABO	86,67	606,69
----------	------	----	-------------------------------------	-------	--------

Descrição Adicional:

0000/105	300,00	PAC	ESPAÇADOR NIVELADOR DE PORCELANATO 2MM	11,00	3.300,00
----------	--------	-----	--	-------	----------

Descrição Adicional:
PACOTE COM 100 UNIDADES

0000/106	100,00	PAC	ESPAÇADOR PARA CERÂMICA 6MM PCT C/ 100	5,13	513,00
0000/107	40,00	UN	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO	7,23	289,20
0000/108	30,00	UN	ESPUMA EXPANSIVA	16,88	506,40

Descrição Adicional:
500 ML

0000/109	105,00	UN	FECHADURA PARA PORTA INTERNA, COM CILINDRO	38,13	4.003,65
----------	--------	----	--	-------	----------

Descrição Adicional:

0000/110	65,00	UN	FECHADURA PARA PORTA EXTERNA, COM CILINDRO	54,01	3.510,65
----------	-------	----	--	-------	----------

Descrição Adicional:
FECHADURA PARA DE FERRO EXTERNA, COM CILINDRO CAIXA ESTREITA

0000/111	35,00	UN	FECHADURA PARA PORTA EXTERNA, COM CILINDRO	54,01	1.890,35
----------	-------	----	--	-------	----------

Descrição Adicional:
CAIXA LARGA



NOVO MACHADO
COMPRAS E LICITAÇÕES
ITENS E VALORES DE REFERÊNCIA

Impressão: 29/06/2026

Hora: 09:35:12

0000/112	88,00	BRR	FERRO 1/4 REDONDO BARRA	22,67	1.994,96
----------	-------	-----	-------------------------	-------	----------

Descrição Adicional:
12 METROS

0000/113	50,00	BRR	FERRO 5/16 REDONDO	36,47	1.823,50
----------	-------	-----	--------------------	-------	----------

Descrição Adicional:
BARRA DE 12 METROS

0000/114	400,00	M	FIO 2,5MM PRETO	0,85	340,00
----------	--------	---	-----------------	------	--------

0000/115	400,00	M	FIO PARALELO 2X2,5MM	5,30	2.120,00
----------	--------	---	----------------------	------	----------

0000/116	75,00	UN	FITA ISOLANTE 20 METROS	12,16	912,00
----------	-------	----	-------------------------	-------	--------

0000/117	195,00	UN	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50 MTS	7,20	1.404,00
----------	--------	----	-------------------------------	------	----------

0000/118	95,00	UN	FITA ZEBRADA 7CM X 100	11,50	1.092,50
----------	-------	----	------------------------	-------	----------

0000/119	300,00	UN	FIXADOR PARA CAL 150ML	2,40	720,00
----------	--------	----	------------------------	------	--------

0000/120	80,00	UN	FLEXVEL 40CM	9,43	754,40
----------	-------	----	--------------	------	--------

0000/121	360,00	M2	FORRO PVC LAMINADO BRANCO 10 CM X 8MM X 6 M	22,22	7.999,20
----------	--------	----	---	-------	----------

Descrição Adicional:
10 CM DE LARGUA X 8MM DE ESPESSURA E 6 METROS DE COMPRIMENTO

0000/122	30,00	UN	GARFO PINTURA 23CM	18,63	558,90
----------	-------	----	--------------------	-------	--------

0000/123	500,00	M	GUIA DE MADEIRA	15,18	7.590,00
----------	--------	---	-----------------	-------	----------

Descrição Adicional:
COM PELO MENOS 10 CM DE LARGURA, COMPRIMENTO MAIOR QUE 4,00 METROS E ESPESSURA DE PELO MENOS 2,5 CM

0000/124	200,00	UN	HIDROMETRO	201,72	40.344,00
----------	--------	----	------------	--------	-----------

Descrição Adicional:
METAL, 3/4 COM CONEXÕES PP

0000/125	20,00	UN	INTERRUPTOR EXTERNO REDONDO SIMPLES	5,03	100,60
----------	-------	----	-------------------------------------	------	--------

Descrição Adicional:
220V, 10A.

0000/126	60,00	UN	JOELHO 90° 50MM ESGOTO	5,43	325,80
----------	-------	----	------------------------	------	--------

0000/127	65,00	UN	JOELHO ESGOTO 100 MM	11,43	742,95
----------	-------	----	----------------------	-------	--------



NOVO MACHADO
COMPRAS E LICITAÇÕES
ITENS E VALORES DE REFERÊNCIA

Impressão: 29/06/2026

Hora: 09:35:12

0000/128	4,00	UN	JOELHO ESGOTO 100MM X 90°	21,40	85,60
0000/129	60,00	UN	JOELHO ESGOTO 150 MM	62,59	3.755,40
0000/130	60,00	UN	JOELHO ESGOTO 200 MM	148,68	8.920,80
0000/131	60,00	UN	JOELHO ESGOTO 40 MM	2,80	168,00
0000/132	400,00	UN	JOELHO MISTO PVC 25X 3/4	1,71	684,00
Descrição Adicional: C/ROSCA E SEM ROSCA					
0000/133	400,00	UN	JOELHO PVC 20MM P/ AGUA	1,77	708,00
0000/134	560,00	UN	JOELHO PVC 25 MM P/ AGUA	1,68	940,80
0000/135	400,00	UN	JOELHO PVC SOLDÁVEL 32MM P/ÁGUA 90°GRAUS	3,30	1.320,00
0000/136	400,00	UN	JOELHO PVC SOLDÁVEL 40MM P/ÁGUA 90° GRAUS	7,03	2.812,00
Descrição Adicional: PARA SISTEMA DE ÁGUA.					
0000/137	400,00	UN	JOELHO PVC SOLDÁVEL 50MM P/ ÁGUA 90° GRAUS	10,30	4.120,00
0000/138	400,00	UN	JOELHO SOLDAVEL 60MM P/ AGUA	27,15	10.860,00
Descrição Adicional: 90° GRAUS					
0000/139	400,00	KIT	KIT CAVALETE P/ ENTRADA DE ÁGUA	103,07	41.228,00
Descrição Adicional: PVC 3/4, COM REGISTRO.					
0000/140	1.000,00	UN	LAJOTA 50X50 CIMENTO PARA USO EM PASSEIOS	15,98	15.980,00
Descrição Adicional: EXPESSURA 2,5 CM					
0000/141	50,00	UN	LÂMPADA BULBO DE LED BRANCO FRIO 9W, 220V, E-27	3,76	188,00
0000/142	110,00	UN	LÂMPADA BULBO DE LED, 30 W, 220V, E-27	10,79	1.186,90
Descrição Adicional:					
0000/143	160,00	UN	LÂMPADA BULBO DE LED, 50 W, 220V, E-27	23,29	3.726,40
0000/144	130,00	UN	LÂMPADA DE LED TUBULAR 20 W - 120CM	9,73	1.264,90
Descrição Adicional: BIFÁSICA, EFICIÊNCIA LUMINOSA MIN 1850 LUMENS, BRANCO FRIO 6500K.					
0000/145	40,00	UN	LÂMPADA DE LED TUBULAR 40W, 120 CM.	20,06	802,40
0000/146	50,00	UN	LAMPADA LED 18W	14,30	715,00
Descrição Adicional: E27					
0000/147	100,00	UN	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 250W- LUZ MISTA E 27	27,50	2.750,00



NOVO MACHADO
COMPRAS E LICITAÇÕES
ITENS E VALORES DE REFERÊNCIA

Impressão: 29/06/2026

Hora: 09:35:12

0000/148	26,00	UN	LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA , BRANCO, 50X40 CM	365,13	9.493,38
----------	-------	----	--	--------	----------

Descrição Adicional:

0000/149	1.250,00	M2	LEIVA DE GRAMA SÃO CARLOS	13,17	16.462,50
0000/150	30,00	UN	LINHA DE PESCA 080 MM	13,41	402,30
0000/151	100,00	UN	LIXA DÁGUA N° 80 - FOLHA	1,39	139,00
0000/152	1.600,00	M2	LONA PRETA MULTIUSO 8M	2,12	3.392,00

Descrição Adicional:
200 MICRAS. 8 METROS DE LARGURA.

0000/153	600,00	UN	LUVA PVC SOLDÁVEL 20MM	1,06	636,00
----------	--------	----	------------------------	------	--------

Descrição Adicional:
PARA SISTEMA DE ÁGUA

0000/154	670,00	UN	LUVA PVC SOLDÁVEL 25MM P/ AGUA	1,50	1.005,00
0000/155	600,00	UN	LUVA PVC SOLDÁVEL 32MM P/ AGUA	2,83	1.698,00
0000/156	600,00	UN	LUVA PVC SOLDÁVEL 40MM P/ AGUA	5,47	3.282,00
0000/157	600,00	UN	LUVA PVC SOLDÁVEL 50MM P/AGUA	7,16	4.296,00
0000/158	600,00	UN	LUVA PVC SOLDÁVEL 60MM P/ AGUA	21,85	13.110,00
0000/159	150,00	UN	LUVA SOLDÁVEL DE CORRER 20MM	5,73	859,50
0000/160	400,00	UN	LUVA SOLDÁVEL DE CORRER 25MM	8,44	3.376,00
0000/161	400,00	UN	LUVA SOLDÁVEL DE CORRER 32MM	13,75	5.500,00
0000/162	400,00	UN	LUVA SOLDÁVEL DE CORRER 40MM	26,47	10.588,00
0000/163	400,00	UN	LUVA SOLDÁVEL DE CORRER 50MM	29,96	11.984,00
0000/164	400,00	UN	LUVA SOLDÁVEL DE CORRER 60MM	41,64	16.656,00
0000/165	600,00	M	MANGUEIRA DE JARDIM REFORÇADA EMBORRACHADA 1/2	4,96	2.976,00

Descrição Adicional:

0000/166	50,00	M	MANGUEIRA DE SILICONE	1,69	84,50
0000/167	5,00	UN	MARRETA 1 KG	32,33	161,65
0000/168	5,00	UN	MARRETA 3KG	107,85	539,25
0000/169	18,00	UN	MARTELO N°27 CABO MADEIRA	27,67	498,06

Descrição Adicional:

0000/170	13,00	UN	MESA DE CONCRETO QUADRADA 90X90 COM TABULEIRO DE XADREZ	1.487,16	19.333,08
----------	-------	----	---	----------	-----------

Descrição Adicional:
ALTURA: 90 CM

LARGURA: 90 CM



NOVO MACHADO
COMPRAS E LICITAÇÕES
ITENS E VALORES DE REFERÊNCIA

Impressão: 29/06/2026

Hora: 09:35:12

COMPRIMENTO 90 CM.

0000/171	21,00	UN	MICTORIO LOUÇA COMPLETO (BRANCO)	797,43	16.746,03
----------	-------	----	----------------------------------	--------	-----------

Descrição Adicional:
COM VÁLVULA DE BAIXA PRESSÃO E SIFÃO INTEGRADO, ACOMPANHANDO BUCHAS E PARAFUSOS PARA
FIXAÇÃO NA PAREDE

0000/172	10,00	UN	NIVEL DE ALUMINIO 3 BOLHAS 60 CM	49,91	499,10
----------	-------	----	----------------------------------	-------	--------

0000/173	10,00	UN	PA DE BICO	50,95	509,50
----------	-------	----	------------	-------	--------

Descrição Adicional:
Nº 04 COM CABO MIN 140CM

0000/174	15,00	UN	PA DE CONCHA COM CABO	51,00	765,00
----------	-------	----	-----------------------	-------	--------

0000/175	10,00	UN	PA DE CORTE	55,83	558,30
----------	-------	----	-------------	-------	--------

0000/176	500,00	UN	PARAFUSO 10MM	0,30	150,00
----------	--------	----	---------------	------	--------

Descrição Adicional:
SEXTAVADO, ROSCA SOBERBA

0000/177	500,00	UN	PARAFUSO 5X40	0,37	185,00
----------	--------	----	---------------	------	--------

Descrição Adicional:
SEXTAVADO, ROSCA SOBERBA

0000/178	500,00	UN	PARAFUSO 6MM	0,17	85,00
----------	--------	----	--------------	------	-------

Descrição Adicional:
SEXTAVADO, ROSCA SOBERBA

0000/179	500,00	UN	PARAFUSO 8MM	0,23	115,00
----------	--------	----	--------------	------	--------

Descrição Adicional:
SEXTAVADO, ROSCA SOBERBA

0000/180	250,00	UN	PARAFUSO PARA MADEIRA 3,5 X 22	0,13	32,50
----------	--------	----	--------------------------------	------	-------

0000/181	400,00	UN	PARAFUSO PHILIPS PARA MADEIRA 4,0 X 30 MM	0,28	112,00
----------	--------	----	---	------	--------

Descrição Adicional:

0000/182	2.100,00	UN	PARAFUSO TELHEIRO- C/ ARRUELA E VEDAÇÃO	0,72	1.512,00
----------	----------	----	---	------	----------

Descrição Adicional:
PARA TELHA DE FIBRA CIMENTO 6MM

0000/183	10,00	UN	PÉ DE CABRA	61,97	619,70
----------	-------	----	-------------	-------	--------

0000/184	190,00	M3	PEDRA DE BASALTO TIPO BRITA Nº1	111,88	21.257,20
----------	--------	----	---------------------------------	--------	-----------

Descrição Adicional:



NOVO MACHADO
COMPRAS E LICITAÇÕES
ITENS E VALORES DE REFERÊNCIA

Impressão: 29/06/2026

Hora: 09:35:12

0000/185	50,00	M3	PEDRISCO (PEDRA MOIDA)	191,38	9.569,00
Descrição Adicional:					
0000/186	4,00	UN	PICARETA	96,83	387,32
0000/187	20,00	UN	PINCEL 1/2"	3,87	77,40
Descrição Adicional: TIPO TRINCHA					
0000/188	20,00	UN	PINCEL 1.1/2"	2,82	56,40
Descrição Adicional: TIPO TRINCHA					
0000/189	20,00	UN	PINCEL 1"	2,49	49,80
0000/190	85,00	UN	PINCEL 2"	9,28	788,80
0000/191	20,00	UN	PINCEL 3/4 "	3,21	64,20
0000/192	20,00	UN	PINCEL 3"	15,10	302,00
Descrição Adicional: TIPO TRINCHA					
0000/193	65,00	UN	PINCEL 4"	13,37	869,05
Descrição Adicional: TIPO TRINCHA					
0000/194	130,00	UN	PISO CERÂMICA RETIFICADO	30,53	3.968,90
Descrição Adicional: CLASSE A MEDINDO 56,90 X 56,90 CM					
0000/195	800,00	M2	PISO CERÂMICO ESMALTADO NO MINIMO MEDINDO 45 X 45	30,53	24.424,00
Descrição Adicional: ESMALTADO, CLASSE A, PI3- COR: TOM DE MARROM PODENDO SER COM DETALHES					
0000/196	590,00	UN	PISO TÁTIL DE CONCRETO	16,00	9.440,00
Descrição Adicional: NA COR AMARELA DIRECIONAL ,04 ESTRIAS PARA DEFICIENTE VISUAL. MEDINDO 49X49X2,5CM.					
0000/197	30,00	UN	PLAFON DE LED DE SOBREPOR 42W QUADRADO 40CMX40 LUZ BRANCA FRIA VOLTAGEM: 220V	139,97	4.199,10
0000/198	10,00	UN	PLUG FÊMEA 2 POLOS + TERRA 20A	8,71	87,10



NOVO MACHADO
COMPRAS E LICITAÇÕES
ITENS E VALORES DE REFERÊNCIA

Impressão: 29/06/2026

Hora: 09:35:12

0000/199	10,00	UN	PLUG MACHO 2 PINOS 20 AMPERES	8,43	84,30
0000/200	650,00	M2	PORCELANATO AMADEIRADO ACETINADO EM RÉGUA	96,86	62.959,00

Descrição Adicional:
MINIMO P13

PORCELANATO EM RÉGUA MEDINDO 26 X 106

ACETINADO

AMADEIRADO

RETIFICADO

SEM RELEVO

ESPAÇAMENTO ENTRE AS PEÇAS 2MM

TRÁFEGO DO PISO: ALTO

VARIAÇÃO DE TONALIDADE: DIFERENTES TONALIDADES DENTRO DA MESMA CAIXA, QUE OFERECEM NATURALIDADE APÓS APLICAÇÃO.

0000/201	210,00	UN	POSTE DE CONCRETO 10X10X2,50 MT	62,87	13.202,70
0000/202	75,00	UN	POSTE DE CONCRETO ARMADO 2M 10 X 10 CM CURVO PARA ESCORA	65,87	4.940,25
0000/203	120,00	UN	POSTE DE CONCRETO ARMADO 2M 10 X 10 CM RETO	55,33	6.639,60
0000/204	112,00	KG	PREGO 12 X 12	24,86	2.784,32
0000/205	118,00	KG	PREGO 13 X 15	20,60	2.430,80
0000/206	100,00	KG	PREGO 16 X 21	13,61	1.361,00
0000/207	120,00	KG	PREGO 17X27	22,67	2.720,40

Descrição Adicional:

0000/208	120,00	PAC	PREGO 18 X 24	16,40	1.968,00
0000/209	20,00	PAC	PREGO 19 X 36	24,76	495,20
0000/210	115,00	KG	PREGO 19X39	24,58	2.826,70
0000/211	118,00	KG	PREGO 25X72	29,67	3.501,06
0000/212	200,00	PAC	PREGO TELHEIRO 18X27 COM VEDAÇÃO PARA TELHA FIBROCIMENTO	24,53	4.906,00

Descrição Adicional:
pacote de 500 gramas

0000/213	10,00	UN	PRUMO 450G	22,20	222,00
0000/214	15,00	UN	RALO SIFONADO PVC 150 X 150 X 50MM	34,00	510,00
0000/215	150,00	UN	REGISTRO ESFERA	19,57	2.935,50

Descrição Adicional:
PVC 32 MM



NOVO MACHADO
COMPRAS E LICITAÇÕES
ITENS E VALORES DE REFERÊNCIA

Impressão: 29/06/2026

Hora: 09:35:12

0000/216	40,00	UN	REGISTRO ESFERA 60 MM	62,07	2.482,80
Descrição Adicional: PVC					
0000/217	75,00	UN	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20MM	8,10	607,50
0000/218	400,00	UN	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM	9,68	3.872,00
0000/219	40,00	UN	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 40 MM	29,67	1.186,80
0000/220	40,00	UN	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50MM	38,93	1.557,20
Descrição Adicional: PVC					
0000/221	62,00	UN	REJUNTE PARA CERAMICA PCT DE 1 KG	5,99	371,38
Descrição Adicional: COR DEFINIDO NO ATO DO PEDIDO					
0000/222	1.300,00	M	RIPA DE MADEIRA PINUS PARA TELHADO DE FIBRACIMENTO	8,54	11.102,00
Descrição Adicional: LARGURA DE PELO MENOS 5,00 CM, COMPRIMENTO DE PELOS MENOS 3,50 METROS E ESPESSURA DE PELO MENOS 6,00 CM					
0000/223	180,00	UN	RODA FORRO PVC 6MTS	62,04	11.167,20
Descrição Adicional: (100,0000000000) - (20,0000000000) - (10,0000000000) -					
0000/224	85,00	UN	ROLO P/ PINTURA 23CM 100%LÃ CARNEIRO EXTRA	20,08	1.706,80
0000/225	65,00	UN	ROLO P/ PINTURA 15CM (LÃ CARNEIRO)	12,26	796,90
0000/226	50,00	UN	ROLO PARA PINTURA 23CM - ANTI-RESPINGO	18,10	905,00
0000/227	30,00	UN	ROLO PARA PINTURA 23CM - ESPUMA	16,36	490,80
0000/228	30,00	UN	SELADOR ACRILICO 18 LTS	71,38	2.141,40
0000/229	60,00	UN	SIFÃO EXTENSIVO 50 CM	13,51	810,60
Descrição Adicional:					
0000/230	80,00	UN	SOLVENTE 900 ML	20,62	1.649,60
0000/231	40,00	UN	SOQUETE PARA LÂMPADA E27	6,48	259,20
Descrição Adicional: EM PLÁSTICO					
0000/232	1.000,00	UN	TABUA DE EUCALIPTO COM 3,5 M DE COM.	26,03	26.030,00
Descrição Adicional:					



NOVO MACHADO
COMPRAS E LICITAÇÕES
ITENS E VALORES DE REFERÊNCIA

Impressão: 29/06/2026

Hora: 09:35:12

Largura maior que 20 cm, comprimento de 3,50 metros e espessura de pelo menos 2,50 cm

0000/233	470,00	UN	TÁBUA MADEIRA PINUS 3M X 30CM X 2,5CM	30,72	14.438,40
0000/234	3,00	UN	TAMPA PARA CAIXA DÁGUA 5.000L	923,30	2.769,90

Descrição Adicional:
TAMPA PARA MODELO REDONDO DE 5.000L

MARCA BAKOF TEC

0000/235	30,00	UN	TEE ESGOTO 150 MM	51,38	1.541,40
0000/236	30,00	UN	TEE ESGOTO 200MM	122,70	3.681,00
0000/237	30,00	UN	TEE PVC ESGOTO 100MM	14,09	422,70
0000/238	30,00	UN	TEE PVC 40MM ESGOTO	4,13	123,90
0000/239	30,00	UN	TEE PVC 50MM ESGOTO	8,14	244,20
0000/240	150,00	UN	TEE PVC SOLDAVEL 20MM	1,64	246,00
0000/241	460,00	UN	TEE SOLDÁVEL 25 MM PARA ÁGUA	2,50	1.150,00
0000/242	150,00	UN	TEE SOLDAVEL 32 MM	5,26	789,00
0000/243	300,00	UN	TEE SOLDAVEL 40MM	9,26	2.778,00

Descrição Adicional:

0000/244	150,00	UN	TEE SOLDÁVEL 60 MM	43,09	6.463,50
0000/245	520,00	M2	TELA ALAMBRADO GALVANIZADO FIO 14, MALHA 7"	25,61	13.317,20
0000/246	200,00	M	TELA ELETROSOLDADA GALVANIZADA 5X15X2,00M	30,93	6.186,00

Descrição Adicional:
FIO 2.30MM

0000/247	220,00	M	TELA GALV. ARAME MALHA 7X7CM ARAME 16 ALTURA 1,50M	16,90	3.718,00
0000/248	40,00	UN	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 2.13 X 6MM X 1,10	61,33	2.453,20
0000/249	180,00	UN	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 1,83 X 6MM X 1,10	44,34	7.981,20
0000/250	470,00	UN	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 6MM X 1,10	61,00	28.670,00
0000/251	570,00	UN	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 4MM - 244x50cm	18,71	10.664,70

Descrição Adicional:
sem amianto

0000/252	60,00	UN	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 6MM - 305x110cm	91,37	5.482,20
----------	-------	----	---	-------	----------

Descrição Adicional:
sem amianto



NOVO MACHADO
COMPRAS E LICITAÇÕES
ITENS E VALORES DE REFERÊNCIA

Impressão: 29/06/2026

Hora: 09:35:12

0000/253	6.650,00	UN	TELHAS DE BARRO TIPO FRANCESA	4,84	32.186,00
----------	----------	----	-------------------------------	------	-----------

Descrição Adicional:
TELHAS DE PRIMEIRA

0000/254	70,00	UN	THINNER 900ML	22,47	1.572,90
----------	-------	----	---------------	-------	----------

Descrição Adicional:

0000/255	12.000,00	UN	TIJOLO 6 FUROS	1,13	13.560,00
----------	-----------	----	----------------	------	-----------

Descrição Adicional:
PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMANHO MÍNIMO 14CM X 19CM X 9,00 CM

0000/256	200,00	UN	TIJOLO 6 FUROS /MEIO	0,85	170,00
----------	--------	----	----------------------	------	--------

Descrição Adicional:
PRIMEIRA QUALIDADE

0000/257	7.600,00	UN	TIJOLO 9 FUROS	2,20	16.720,00
----------	----------	----	----------------	------	-----------

Descrição Adicional:
TAMANHO MÍNIMO 14CM X 19CM X 9CM

0000/258	10.700,00	UN	TIJOLO MACIÇO	1,19	12.733,00
----------	-----------	----	---------------	------	-----------

Descrição Adicional:
PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÍNIMO 22CM X 10,5CM X 5,00 CM



NOVO MACHADO
COMPRAS E LICITAÇÕES
ITENS E VALORES DE REFERÊNCIA

Impressão: 29/06/2026

Hora: 09:35:12

0000/259	30,00	GAL	TINNER 5 LITROS	61,93	1.857,90
0000/260	10,00	UN	TINTA ACRILICA FOSCA 18 LITROS	193,35	1.933,50

Descrição Adicional:
CINZA

0000/261	20,00	UN	TINTA ACRÍLICA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA AMARELO 18 LITROS	516,00	10.320,00
----------	-------	----	---	--------	-----------

Descrição Adicional:
A BASE DE AGUA

0000/262	40,00	UN	TINTA ACRÍLICA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA BRANCO 18 LITROS	516,00	20.640,00
----------	-------	----	--	--------	-----------

Descrição Adicional:
A BASE DE ÁGUA

0000/263	85,00	GAL	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO 18 LITROS VÁRIAS CORES	652,67	55.476,95
----------	-------	-----	---	--------	-----------

Descrição Adicional:
PRIMEIRA QUALIDADE (linha premium). TONS CLAROS E MÉDIOS, EM MARROM, BEGE, CINZA, BRANCO.

0000/264	55,00	UN	TINTA ESMALTE A BASE DE ÁGUA 3,6 LITROS	79,74	4.385,70
----------	-------	----	---	-------	----------

Descrição Adicional:
BEGE

0000/265	15,00	UN	TINTA ESMALTE BRILHO 3,6L	80,85	1.212,75
----------	-------	----	---------------------------	-------	----------

Descrição Adicional:
COR BRANCA

0000/266	10,00	GAL	TINTA ESMALTE SINTÉTICA - BRANCA	79,33	793,30
----------	-------	-----	----------------------------------	-------	--------

Descrição Adicional:
GALÃO DE 18 LITROS- 1° QUALIDADE

0000/267	39,00	LT	TINTA PARA PISO ACRÍLICA PREMIUM CONCRETO 18 LITROS	387,31	15.105,09
----------	-------	----	---	--------	-----------

Descrição Adicional:
COR CINZA CHUMBO OU GRAFITE.

0000/268	50,00	UN	TOMADA DE SOBREPOR 3 PINOS 20A	18,38	919,00
----------	-------	----	--------------------------------	-------	--------



NOVO MACHADO
COMPRAS E LICITAÇÕES
ITENS E VALORES DE REFERÊNCIA

Impressão: 29/06/2026

Hora: 09:35:12

Descrição Adicional:

Tomada 2P+T Sistema X 20A Radial Com Caixa Externa Sobrepor PADRÃO BRASILEIRO

0000/269	10,00	UN	TOMADA SISTEMA X 20A	7,29	72,90
0000/270	25,00	UN	TORNEIRA AUTOMÁTICA DE MESA/BANCADA	92,49	2.312,25

Descrição Adicional:

Feita em metal cromado, com acionamento via pressurização, com pressão mínima e máxima da água: 0-14KG F/CM2 e com fechamento automático entre 6 e 10 segundos, dimensões aproximadas de 28 cm (altura total)

0000/271	50,00	UN	TORNEIRA BRANCA PVC	7,33	366,50
0000/272	17,00	UN	TORNEIRA CROMADA	173,07	2.942,19
0000/273	9,00	UN	Torneira de PAREDE Elétrica 220 volts	198,33	1.784,97

Descrição Adicional:

Tipo pato, cor branca, POTENCIA APROXIMADA DE 5500W, Mobilidade Bica alta, Articulável; Móvel, 01 ano de garantia ,comando de temperatura eletrônico, LEDs que ajudam a identificar a temperatura, Pressão de Funcionamento 20 a 400kPa (2 a 40mca), possuir sistema de aterramento.

0000/274	30,00	UN	TORNEIRA LAVATÓRIO 1/2" - PVC	10,15	304,50
0000/275	90,00	UN	TORNEIRA PRETA JARDIM	2,31	207,90
0000/276	7,00	UN	TRENA 5 METROS	21,16	148,12
0000/277	15,00	UN	TRENA DE 50M	57,50	862,50
0000/278	1,00	UN	TRENA NORMAL DE 30 M	44,43	44,43
0000/279	270,00	BRR	TUBO ESGOTO 100MM	108,27	29.232,90

Descrição Adicional:

PVC - BARRA DE 6M

0000/280	30,00	BRR	TUBO ESGOTO 150 MM	274,79	8.243,70
----------	-------	-----	--------------------	--------	----------

Descrição Adicional:

PVC - BARRA DE 6M

0000/281	30,00	BRR	TUBO PVC ESGOTO 200MM	573,67	17.210,10
----------	-------	-----	-----------------------	--------	-----------

Descrição Adicional:

PVC - BARRA DE 6M

0000/282	30,00	BRR	TUBO PVC ESGOTO 40MM	26,83	804,90
0000/283	30,00	BRR	TUBO PVC ESGOTO 50MM	47,35	1.420,50

Descrição Adicional:

PVC - BARRA DE 6M

0000/284	5,00	UN	VASO SANITÁRIO EM LOUÇA PARA CRIANÇAS DA ED. INFANTIL	734,71	3.673,55
----------	------	----	---	--------	----------

Descrição Adicional:

COM 300 MM DE ALTURA.

0000/285	7,00	UN	VASO SANITÁRIO BRANCO - LOUÇA	370,07	2.590,49
----------	------	----	-------------------------------	--------	----------



NOVO MACHADO
COMPRAS E LICITAÇÕES
ITENS E VALORES DE REFERÊNCIA

Impressão: 29/06/2026

Hora: 09:35:12

Descrição Adicional:
BACIA EM LOUÇA + ASSENTO SANITÁRIO EM POLIPROPILENO.

0000/286	60,00	UN	VASO SANITÁRIO COMPLETO COM CAIXA ACOPLADA	836,76	50.205,60
----------	-------	----	--	--------	-----------

Descrição Adicional:
COR CLARA, BACIA EM LOUÇA, COM ASSENTO DE POLIPROPILENO, ANEIS DE VEDAÇÃO E PARAFUSOS FIXAÇÃO, CAIXA ACOPLADA 3/6 LITROS. COMPLETO.

Total Geral: 1.579.902,48